



Prefeitura Municipal de Boraceia

PM Boracéia

FLS. 06

RUB. ABC

Praça Eugênio Burjato, 93 - Fone: (14) 3295-9100 - Fax: (14) 3295-9103
CEP 17270-000 - Boraceia - SP - CNPJ: 46.189.734/0001-61

www.boraceia.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº.2.144/2018 **DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018**

Autoriza a celebração de convênio, em caráter emergencial e dá outras providências.

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boraceia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boraceia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º. Fica o Município de Boraceia autorizado a celebrar, em caráter emergencial, convênio com o Município de Bariri, para custeio do serviço de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal ao qual o Município de Boraceia é referenciado pela Diretoria Regional de Saúde – DRS, da cidade de Bauru, Estado de São Paulo, para o corrente exercício financeiro e fiscal.

Artigo 2º. O convênio será celebrado mediante termo a ser firmado após a apresentação de plano de trabalho a ser executado no mês de dezembro de 2018, cujos serviços de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal serão prestados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 44.690.238/0001-61, sob intervenção municipal autorizada pelo Decreto Municipal nº. 5.115/2018, complementado pelo Decreto Municipal nº. 5.122/2018, ambos de lavra do Prefeito do Municipal de Bariri.

Artigo 3º. O valor do repasse será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser efetuado em uma única parcela, devendo ser prestadas as contas da aplicação dos recursos em até 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio, sob pena de ressarcimento ao tesouro municipal de Boraceia.

Artigo 4º. O acompanhamento do desenvolvimento do objeto do convênio, através da execução do plano de trabalho apresentado, a aplicação dos recursos, o funcionamento dos serviços e a prestação de contas dos gastos efetuados deverão ser acompanhados pelo Setor de Saúde e pelo setor de contabilidade ambos do Município de Boraceia, a quem caberá emitir parecer sobre a regularidade das contas apresentadas.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas às disposições em contrário.

Boraceia, 04 de dezembro de 2018.

MARCOS VINÍCIO BILANCIERI
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário